

D.O.



DIAÍRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI Nº 1.852 DE 12/06/89 - "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

1989

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1989

Nº 911

Nôn Albernaz
Prefeito

SUMÁRIO

Secretário do Governo Municipal:
Servito Menezes
Secretário das Comunicações Sociais do Município
Paulo Tadeu Bittencourt
Chefe de Gabinete do Prefeito
Carlos Augusto de Oliveira e Silva
Secretário da Administração
José Afonso Rodrigues Alves
Secretária da Educação
Olindina Olívia C. Monteiro
Secretário de Finanças
Valdivino José de Oliveira
Secretário de Ação Urbana
Sebastião da Silveira
Secretário de Cult. Esp., Turismo e Meio Ambiente
José Guilherme Schwan
Secretário de Serviços Públicos
Vanderlei de Oliveira Melo
Secretário Municipal de Saúde
Joavair Arantes de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Waldomiro Dall'Agnol
Procuradora Geral do Município
Nílon Albernaz
Auditoria Geral do Município
Paulo Maria Teles
Departamento de Est. de Rod. do Município - DERMU
Entrodor Guimarães Belochi

Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
Jorge Moreira da Silva
Parque Mulirama de Goiânia
Benítez Brendão Celli
Parque Zoológico de Goiânia
João Gabinetti Filho
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUNDDEC
Geralda Golazira Borges P. Albernaz
Junta Médica Municipal
Ulisses Nicanor Arantes
Companhia de Proc. de Dados de Goiânia
Pedro Celestino da Silva Neto
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Fausto Muzas - Dr. Presidente
Superintendente Municipal de Trânsito
Enio Alberico Osório
Assessor Legislativo
Sirley de Fátima Oliveira Camilo
Secretário Especial
Orion Andrade da Carvalho
Secretário Extraordinário
Hélio Inácio Santana
Assessores Especiais do Prefeito
Abraão Alves Pereira/Terezinha L. de Moraes Passos
Antônio Alugusto Azaredo Coutinho/Sebastião J. P. Neto Tejoto
Paulo Silva Gomes/Jefferson Bueno

| | |
|-------------------------------|---------|
| LEIS..... | PÁG. 01 |
| DECRETOS..... | PÁG. 05 |
| PORTARIAS..... | PÁG. 17 |
| EXTRATOS DE CONVÊNIOS..... | PÁG. 19 |
| CONTRATOS..... | PÁG. 20 |
| EDITAIS..... | PÁG. 21 |

LEIS

LEI Nº 6.751, DE 18 DE JULHO DE 1989.

"Denomina logradouro público, e dá outras provi-
dências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Praça JOÃO RACY" a praça situada
na confluência da Avenida Engenheiro Fuad Rassi com as Ruas
19 e 21, na Vila Jaraguá, nesta Capital.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 4.851, de 21 de março de
1974.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês
de julho de 1989.

Nôn Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Joavair de Oliveira Arantes
Vanderlei de Oliveira Melo
Olindina Olívia Correa Monteiro

LEI Nº 6.752, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Considera de utilidade pública a entidade que es-
pecifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, com todos os
direitos e vantagens assegurados em lei, a ASSOCIAÇÃO COMU-
NITÁRIA DOS MORADORES DOS BAIRROS SÃO FRANCISCO,
IPIRANGA e LEBLON - ACOMBSFAD.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês
de julho de 1989.

Nôn Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Waldomiro Dall'Agnol
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Joavair de Oliveira Arantes
Olindina Olívia Correa Monteiro
José Guilherme Schwan

LEI Nº 6.753 DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores da Fundação Estadual de Esportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores da Fundação Estadual de Esportes, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Waldomiro Dall'Agnol
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Olindina Olivia Correa Monteiro
José Guilherme Schwan

LEI Nº 6.754, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MARILIZA-AMJM.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Waldomiro Dall'Agnol
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Olindina Olivia Correa Monteiro
José Guilherme Schwan

LEI Nº 6.755, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Considera de utilidade pública a Associação dos Corretores Autônomos de Veículos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

*Secretário de Comunicações Sociais do Município
PAULO TADEU BITTENCOURT
Editor do Diário Oficial
RUBENS ZAFRED TOMCLACHES
Tiragem:
200 EXEMPLARES*

*Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS
PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 105 - CENTRO
Amanhãmanhã:
08:00 ÀS 18:00 H*

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS CORRETORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Olindina Olivia Correa Monteiro

LEI Nº 6.756, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO JARDIM MAIZA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olivia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
José Guilherme Schwan

LEI Nº 6.757, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CRIXAENSE, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLICAÇÕES PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outros:

B - Assinaturas e Avulso:

| | |
|---|--------------|
| <i>D.1 - Assinatura semestral simples</i> | <i>18,50</i> |
| <i>D.2 - Assinatura semestral simples</i> | <i>23,80</i> |
| <i>D.3 - Avulso (edição do mês)</i> | <i>0,25</i> |
| <i>D.4 - Avulso (edição atrasada)</i> | <i>0,35</i> |
| <i>D.5 - Declarações e Certidões</i> | <i>0,70</i> |

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Olindina Olívia Correa Monteiro

LEI N° 6.758, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Declara de utilidade pública a Loja Maçônica "OS-VALDO JAIME RIBEIRO" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica "OSVALDO JAIME RIBEIRO", com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Olindina Olívia Correa Monteiro

LEI N° 6.759, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Considera de Utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a ASSOCIAÇÃO DE MÃES DO JARDIM DAS AROEIRAS - AMJA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Olindina Olívia Correa Monteiro

LEI N° 6.760, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a "SOCIEDADE DOS MORADORES DA VILA MUTIRÃO - SOMUTIRÃO, entidade assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989 de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Waldomiro Dall'Agnol
Jovair de Oliveira Arantes
José Guilherme Schwan
Olindina Olívia C. Monteiro

LEI N° 6.761, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - AAHC, com sede nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Sebastião da Silveira
Olindina Olívia Correa Monteiro
Paulo Tadeu Bittencourt
Waldomiro Dall'Agnol
Jovair de Oliveira Arantes
José Guilherme Schwan

LEI N° 6.762, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM BELA VISTA (AMJBV).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Sebastião da Silveira
Olindina Olívia C. Monteiro
Paulo Tadeu Bittencourt
Waldomiro Dall'Agnol
Jovair de Oliveira Arantes
José Guilherme Schwan

LEI Nº 6.763, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Dá nome a Escola Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Pedro Cirico de Oliveira" a escola Municipal da Vila Concórdia, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Violeta Miguel Ghannam de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Waldomiro Dall'Agnoll
José Guilherme Schwan

LEI Nº 6.764, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Regulamenta a prestação dos serviços de assistência e previdência aos funcionários da Prefeitura de Goiânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aos funcionários da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Goiânia serão prestados serviços de previdência e assistência, nos termos e condições estabelecidos nesta lei.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões legalmente devidas serão pagos pela Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer contribuição específica dos funcionários.

Art. 3º - Os serviços de assistência médica, hospitalar e laboratorial serão custeados com a contribuição de 5% (cinco por cento), incidente nos vencimentos dos funcionários de que trata o art. 1º, qualquer que seja a natureza do provimento, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 1º - Entende-se por vencimento, para os efeitos desta lei, o total de parcelas remuneratórias pagas ao funcionário em caráter permanente, exceto o salário-família, o abono de férias, o 13º salário, insalubridade, o auxílio transporte, a gratificação por risco de vida e horas-extras, as duas últimas incidentes sobre os vencimentos da Tabela "A".

§ 2º - Os ocupantes de cargos em comissão, que sejam contribuintes obrigatórios de instituto oficial de previdência, contribuirão, na área municipal, apenas relativamente à parcela da gratificação percebida.

Art. 4º - São beneficiários naturais da assistência à saúde o próprio funcionário, seu cônjuge e os filhos válidos, menores de 21 anos, que não exerçam atividades remuneradas.

§ 1º - Estender-se-á até os 24 anos a assistência prestada aos filhos que frequentam curso superior, mediante prova semestral desse fato.

§ 2º - O contribuinte que não tenha nenhum dos familiares arrolados neste artigo poderá indicar, como beneficiários especiais da assistência à saúde, os seus pais, desde que comprovada a efetiva dependência econômico-financeira destes.

§ 3º - Na hipótese de ter cônjuge ou filho dependente, o contribuinte poderá incluir como beneficiários extraordinários da Assistência à saúde, mediante contribuição adicional de 2% (dois por cento) dos vencimentos, por pessoa, parentes consanguíneos de até 2º grau civil, desde que comprovada a efetiva dependência econômico-financeira destes.

Art. 5º - É proibido, sem exceção, o dispêndio de qualquer parcela dos valores arrecadados como contribuição e de seus rendimentos, com finalidade estranha à assistência à saúde regulamentada por esta lei.

Art. 6º - Dentro de trinta dias, contados da publicação desta lei, o Prefeito Municipal instituirá um grupo de trabalho, integrado por representantes do Executivo, do Legislativo e dos servidores, incumbido de elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, o projeto de plano global de assistência do Município, nos termos da lei.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal continuará a administrar o programa de pecúlio, pago nos casos de falecimento do funcionário.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Goiânia incumbe selecionar, através de processo licitatório, os interessados e contratar os serviços de assistência, a que se refere o artigo 3º, desta lei, dentre entidades privadas, de comprovada idoneidade.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1989.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Waldomiro Dall'Agnoll
Olindina Olívia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
José Guilherme Schwan

LEI Nº 6.765, DE 20 DE JULHO DE 1989.

"Considera de utilidade pública a Creche Guimaraes Natal - C.G.N."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a creche "Guimaraes Natal - C.G.N.", com sede e foro nesta Capital e endereço atual à Rua 52, Quadra B, Lote 11 - Vila Bethel.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Sebastião da Silveira
Olindina Olívia C. Monteiro
Paulo Tadeu Bittencourt
Waldomiro Dall'Agnoll
Jovair de Oliveira Arantes
José Guilherme Schwan

LEI Nº 6.767, DE 26 DE JULHO DE 1989.

"Dispõe sobre o rebaixamento dos meios-fios das calçadas onde existem faixas de segurança para pedestres, visando facilitar a locomoção de deficientes"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os meios-fios das calçadas onde existem faixas de segurança para pedestres, no perímetro urbano do Município, deverão ser rebaixados com rampa suave ligada à faixa de travessia, assegurando a locomoção e segurança de pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único - Os rebaixamentos a que se refere este artigo deverão ter a mesma largura das faixas de segurança para pedestres.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Violeta Miguel Ghannam de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Waldomiro Dall'Agnoll
José Guilherme Schwan

DECRETOS

DECRETO N° 639, DE 26 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo de nº 263.642-6/89, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a HILDA PIRES DE PINA, viúva do ex-servidor JOSÉ CUPERTINO SANTANA DE PINA, pensão especial no valor mensal de NCz\$ 141,06 (cento e quarenta e um cruzados novos e seis centavos), sendo NCz\$ 105,98 (cento e cinco cruzados novos e noventa e oito centavos) de vencimento e NCz\$ 35,08 (trinta e cinco cruzados novos e oito centavos) de adicionais, com retroação de efeitos a 02 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 753, DE 13 de Julho de 1989.

"Constitui Comissão Especial de Licitação e Julgamento".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários JORGE MOREIRA DA SILVA - Assessor Especial do Prefeito, JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES - Secretário da Administração, SEBASTIÃO DA SILVEIRA - Secretário de Ação Urbana, ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO - Assessor Especial e NIDION ALBERNAZ - Procurador Geral do Município, para, sob a Presidência do primeiro, constituirem a Comissão Especial de Licitação e Julgamento encarregada de receber e apreciar a documentação para a Pré-Qualificação e as propostas apresentadas à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de serviços técnicos profissionais, especializados em auditoria e consultoria empresarial, visando o desenvolvimento de trabalhos de modernização, administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 2º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão nomeada poderá solicitar a colaboração de técnicos de outros órgãos da Prefeitura.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 766, DE 13 DE JULHO DE 1.989

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º — São abertos à Procuradoria Geral do Município, auditoria Geral do Município e às Secretarias do Governo Municipal, da Administração, de Finanças, de Obras e Serviços Públicos, de Ação Urbana, de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, Municipal de Saúde e de Desenvolvimento Econômico 16 (dezesseis) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de NCz\$ 5.472.100,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e cem cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios.

| | |
|--|--------------------|
| 1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL | NCz\$ 20.000,00 |
| 1101 - 03.07.0202.005-3192.00-00 | NCz\$ 20.000,00 |
| 1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | NCz\$ 14.000,00 |
| 1201 - 02.07.0202.009-3192.00-00 | NCz\$ 14.000,00 |
| 1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 1301 - 03.07.0212.010-3192.00-00 | NCz\$ 5.000,00 |
| 1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 1501 - 03.07.0212.012-3192.00-00 | NCz\$ 200.000,00 |
| 1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 1801 - 03.07.0202.029-3192.00-00 | NCz\$ 20.000,00 |
| 1801 - 16.91.5751.011-3132.00-08 | NCz\$ 2.000.000,00 |
| 1801 - 16.91.5751.011-4110.00-08 | NCz\$ 3.000.000,00 |
| 1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA | |
| 1901 - 10.58.0202.033-3111.00-00 | NCz\$ 30.000,00 |
| 1901 - 10.58.0202.033-3120.00-00 | NCz\$ 7.000,00 |
| 1901 - 10.58.0202.033-3192.00-00 | NCz\$ 72.000,00 |
| 2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 2001 - 08.48.0202.036-3192.00-00 | NCz\$ 2.000,00 |
| 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 2101 - 13.75.0202.039-3113.00-00 | NCz\$ 100,00 |
| 2101 - 13.75.0202.039-3192.00-00 | NCz\$ 80.000,00 |
| 2200 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 2201 - 11.07.0202.040-3132.00-00 | NCz\$ 10.000,00 |
| 2201 - 11.07.0202.040-4250.00-00 | NCz\$ 12.000,00 |
| TOTAL GERAL | NCz\$ 5.472.100,00 |

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCz\$ 55.150.080,98 (cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil, oitenta cruzados novos e noventa e oito centavos), demonstrado no anexo a este Decreto.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO AO DECRETO N° 766/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação de 01.01.88 a 30.06.88 NCz\$ 3.459.250,32
- Arrecadação de 01.07.88 a 31.12.88 NCz\$ 10.312.515,40
- Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89 NCz\$ 38.908.855,28
- Receita prevista para 1989 NCz\$ 99.743.635,00

I — CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de jan. a jun./89}}{\text{Arrecadação de jan. a jun.89}} \times 100 = 1.124,7\%$$

$$\Delta \approx 1.124,7\% - 100\% = 1.024,7\%$$

II — ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1988 x Δ
 ou NCz\$ 10.312.515,40 x 1.025,0% | 105.672.345,30
 NCz\$ 10.312.515,40 | 105.672.345,30 | 115.984.860,70
 III — DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECA-
 DAÇÃO
 Previsão da Receita para 1989.....NCz\$ 99.743.635,00
 a) de 01.01.89 a 30.06.89.....NCz\$ 38.908.855,28
 b) de 01.07.88 a 31.12.88, aplicada a taxa de incremento da receita
 verificada no período. NCz\$ 115.984.860,70 - NCz\$ 154.893.715,98
 EXCESSO PROVÁVEL DA ARRECADAÇÃO....NCz\$ 55.150.080,98

DECRETO N° 767, DE 13 DE JULHO DE 1989.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL
 4103 - 03.07.021.2043 - 3120.00-40.....NCz\$ 80.000,00
 - 3132.00-40.....NCz\$ 20.000,00
 TOTAL.....NCz\$ 100.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação demonstrado no anexo a este Decreto, no montante de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal
 VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário de Finanças

ANEXO AO DECRETO N° 767/89.

1. Arrecadação de 01.01.88 a 30.06.88.....NCz\$ 56.323,80
 2. Arrecadação de 01.07.88 a 31.12.88.....NCz\$ 224.604,96
 3. Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89.....NCz\$ 657.975,51
 4. Receita prevista para 1989.....NCz\$ 1.603.369,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$\Delta = \frac{\text{Arrecadação jan. a junho/89} - \text{Arrecadação jan. a junho/88}}{\text{Arrecadação jan. a junho/88}} \times 100$

$\Delta = 1.168,0\% - 100 = 1.068,0\%$

II — ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1988 x Δ
 ou NCz\$ 224.604,96 x 1.068,0% = 2.398.780,97
 NCz\$ 224.604,96 + NCz\$ 2.398.780,97 = 2.523.385,93

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECA-
 DAÇÃO

Previsão da Receita para 1989.....NCz\$ 1.603.369,00

a) de 01.01.89 a 30.06.89. NCz\$ 657.975,51
 b) de 01.07.89 a 31.12.89.
 aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período.....NCz\$ 2.623.385,93 NCz\$ 3.281.361,44

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO.....NCz\$ 1.677.992,44

DECRETO N° 768, DE 13 DE JULHO DE 1989.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzados novos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMU-
 NITÁRIO

4405 - 15.07.021.2056-3132.00-40.....NCz\$ 26.000,00

TOTAL.....NCz\$ 26.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vige-
 te Orçamento:

4402 - 15.07.0202.055-3113.00-40.....NCz\$ 6.000,00

-3132.00-40.....NCz\$ 3.000,00

4405 - 15.07.0212.056-3191.00-40.....NCz\$ 4.000,00

-3265.00-40.....NCz\$ 6.000,00

-3266.00-40.....NCz\$ 7.000,00

TOTAL:NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNCz\$ 26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publica-
 ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO N° 773, DE 17 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CC-2, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, durante o período de 03 de julho a 1º de agosto de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Sônia Helena Muniz Lemos Moreira.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 17 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 774, DE 17 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 264.621-7/88, de interesse de NIGEL GUIDO SPENCIERE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área de terra de 33.680,00 m², situada à Alameda Pampulha, Setor Jaó, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs. 1, 2, 3, 4; 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, com as seguintes características e confron-
 tações:

| | | |
|---|-------|-------------------------|
| LOTE - 1 | ÁREA | 5 110,00 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | | 83,09 m |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | | 39,44 m |
| Lado direito, dividindo com o Clube Jaó..... | | 102,41 m |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 2..... | | 86,92 m |

| | | |
|---|---------|-------------------------|
| LOTE - 2 | ÁREA | 1.550,27 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 17,31 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 22,12 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 1..... | 86,92 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 3..... | 80,12 m | |
| LOTE - 3 | ÁREA | 1.515,29 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 8,89 m | |
| Mais..... | 6,11 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 23,11 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 2..... | 80,12 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 4..... | 78,95 m | |
| LOTE - 4 | ÁREA | 1.185,15 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,00 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 3..... | 78,95 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 5..... | 79,07 m | |
| LOTE - 5 | ÁREA | 1.186,43 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,00 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 4..... | 79,07 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 6..... | 79,12 m | |
| LOTE - 6 | ÁREA | 1.188,38 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,00 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 5..... | 79,12 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 7..... | 79,33 m | |
| LOTE - 7 | ÁREA | 1.189,88 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,00 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 6..... | 79,33 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 8..... | 79,32 m | |
| LOTE - 8 | ÁREA | 1.190,85 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,00 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 7..... | 79,32 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 9..... | 79,46 m | |
| LOTE - 9 | ÁREA | 1.192,58 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,00 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 8..... | 79,46 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 10..... | 79,55 m | |
| LOTE - 10 | ÁREA | 1.193,93 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,00 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 9..... | 79,55 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 11..... | 79,64 m | |
| LOTE - 11 | ÁREA | 1.195,50 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,00 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 10..... | 79,64 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 12..... | 79,76 m | |
| LOTE - 12 | ÁREA | 1.197,08 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,00 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 11..... | 79,76 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 13..... | 79,85 m | |
| LOTE - 13 | ÁREA | 2.084,63 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,00 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 30,30 m | |
| Mais..... | 7,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 12..... | 79,85 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 14..... | 79,95 m | |
| LOTE - 14 | ÁREA | 1.579,19 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 10,00 m | |
| Mais..... | 5,00 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 27,65 m | |

| | | |
|---|----------|-------------------------|
| Lado direito, dividindo com o lote 13..... | 79,95 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 15..... | 72,33 m | |
| LOTE - 15 | ÁREA | 1.036,35 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 16,40 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 14..... | 72,33 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 16..... | 65,85 m | |
| LOTE - 16 | ÁREA | 952,20 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,80 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 15..... | 61,11 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 17..... | 57,99 m | |
| LOTE - 17 | ÁREA | 893,25 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,30 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 16..... | 61,11 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 18..... | 57,99 m | |
| LOTE - 18 | ÁREA | 858,30 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,10 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 17..... | 57,99 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 19..... | 56,45 m | |
| LOTE - 19 | ÁREA | 847,05 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,10 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 18..... | 56,45 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 20..... | 56,49 m | |
| LOTE - 20 | ÁREA | 860,63 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,10 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 19..... | 56,49 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 21..... | 58,26 m | |
| LOTE - 21 | ÁREA | 897,60 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,28 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 20..... | 58,26 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 22..... | 61,42 m | |
| LOTE - 22 | ÁREA | 956,85 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 15,80 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 21..... | 61,42 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 23..... | 66,16 m | |
| LOTE - 23 | ÁREA | 1.044,08 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 16,53 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 22..... | 66,16 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 24..... | 73,05 m | |
| LOTE - 24 | ÁREA | 1.159,95 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 17,60 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 23..... | 73,05 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 25..... | 81,61 m | |
| LOTE - 25 | ÁREA | 1.614,58 m ² |
| Frente para a Alameda Pampulha..... | 33,70 m | |
| Fundo, dividindo com as terras do Estado..... | 10,16 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 24..... | 81,61 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com as terras do Estado..... | 103,30 m | |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 775, DE 17 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 285.399-2/89, de interesse de HALIM ELIAS ESPERIDIÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3, 4 e 34, da quadra 2, situados à Avenida Anhanguera, Avenida Raposo Tavares e Rua Padre Feijó, Bairro Capuava, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2/3/4/34, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|---|-------|-------------------------|
| LOTE - 1/2/3/4/34 | ÁREA | 2.165,00 m ² |
| Frente para a Avenida Anhanguera..... | | 50,00 m |
| Fundo, dividindo com os lotes 5 e 33..... | | 30,00 m |
| Mais..... | | 13,00 m |
| Mais..... | | 30,00 m |
| Lado direito, dividindo com a Avenida Raposo Tavares..... | | 25,00 m |
| Lado esquerdo, dividindo com a Rua Padre Feijó..... | | 38,00 m |
| Pela linha de chanfrado, Rua Padre Feijó/Avenida Anhanguera | | 7,07 m |
| Pela linha de chanfrado, Avenida Anhanguera/Avenida Raposo Tavares..... | | 7,07 m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 776, DE 17 DE Julho de 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4526, de 31 de dezembro de 1971, e na Lei nº 6.149, de 10 de setembro de 1984, bem como considerando o contido do Processo de nº 275.527-6/89, de interesse de DÁRCIO PEREIRA PINTO E YOLANDA PEREIRA PINTO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 12, da quadra 9, situado à Rua T-41 e Rua T-30, Setor Bueno, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 12-A e 12-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 12-A ÁREA 399,50 M²

| | |
|--|---------|
| Frente para a Rua T-41 | 15,00 m |
| Fundo, dividindo com o lote 12-B | 20,00 m |
| Lado direto, dividindo com a Rua T-30 | 15,60 m |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 11 | 20,60 m |
| Pela linha de chanfrado | 7,07 m |

LOTE - 12-B ÁREA 308,00 m²

| | |
|--|---------|
| Frente para a Rua T-30 | 15,40 m |
| Fundo, dividindo com o lote 11 | 15,40 m |
| Lado direto, dividindo com o lote 13 | 20,00 m |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 12-A | 20,00 m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 777, DE 17 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear EUSTER MARTINS DE OLIVEIRA para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Presidente da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Finanças, durante o período de 17 de julho a 16 de agosto de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Maria Conceição da Silva.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 778, DE 17 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais RESOLVE autorizar OSVALDO JORGE PINTO, Motorista de Representação do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF, nos dias 25 e 26 de julho de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, V, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 52,50 (cinquenta e dois cruzados novos e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação própria da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 779, DE 17 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 287.729-7/89, RESOLVE autorizar MARIA DO CARMO MATIAS FREIRE, Odontóloga, da Secretaria Municipal de Saúde a empreender viagem à cidade de Brasília - DF, durante o período de 24 a 27 de julho de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, II, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação própria da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 780, DE 17 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 692, de 03 de julho de 1989, na parte em que relöta os servidores ACIOL MELO DE OLIVEIRA e FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS junto ao Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 1º de julho de 1989, para considerar referidos servidores como relötados junto ao Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 17 de julho de 1989, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 781, DE 17 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DIOSINO BATISTA DE MATOS para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Diretor, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, durante o período de 03 de julho a 02 de agosto de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MYRNA MARIA SADD BARBOSA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 782, DE 17 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RUBENS DE MOURA para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria Técnico-Operacional, símbolo CC-1, primeira categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, durante o período de 03 de julho a 02 de agosto de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular WILLIAN PIRES DE OLIVEIRA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 783, DE 17 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo de nº 292.072-7/89, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARLÚCIA PEREIRA FARES, lotada na Secretaria da Administração, a partir de 27 de junho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 784, DE 17 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RAMOS ALBUQUERQUE NÓBREGA para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Presidente da Comissão Técnica de Zoneamento - CTZ, símbolo CC-2, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, durante o período de 03 de julho a 1º de agosto de 1989, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Wilson de Sena Rosa.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 785, DE 17 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 263.642-6/89, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984,

conceder à HILDA PIRES DE PINA, viúva do ex-servidor José Lupertino Santana de Pina, pensão especial no valor mensal de NCz\$ 141,06 (cento e quarenta e um cruzados novos e seis centavos), sendo NCz\$ 105,98 (cento e cinco cruzados novos e noventa e oito centavos) de vencimento, NCz\$ 35,08 (trinta e cinco cruzados novos e oito centavos) de adicionais, com retroação de efeitos a 02 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 786, DE 19 DE JULHO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

| | |
|---|-----------------|
| 4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO - DERMU | NCz\$ 2.000,00 |
| 4202 - 16.88.021.2049 - 3192.00 - 08..... | NCz\$ 7.000,00 |
| 4203 - 16.07.021.2050 - 3192.00 - 08..... | NCz\$ 12.000,00 |
| TOTAL..... | NCz\$ 21.000,00 |

Art. 2 - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

| | |
|---|-----------------|
| 4203 - 16.91.575.1015 - 4192.00 - 40..... | NCz\$ 12.000,00 |
| 4204 - 16.07.021.2051 - 4120.00 - 40..... | NCz\$ 9.000,00 |
| TOTAL..... | NCz\$ 21.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO N° 787, DE 19 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar SERVITO DE MENEZES FILHO, Secretário do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF, no dia 25 de julho de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º Parágrafo único, do decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de NCz\$ 120,00 (cento e vinte cruzados novos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 788, DE 19 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 287.803-3/89, RESOLVE autorizar OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO, Secretária da Educação, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF, no período

de 26 a 28 de julho em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º parágrafo único, I, do Decreto nº 302 de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação própria da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 789, DE 19 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 287.802-4/89, RESOLVE autorizar o servidor GERALDO BASILIO RIBEIRO FILHO, Motorista, lotado na Secretaria da Administração, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF., no dia 27 de julho de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, parágrafo único, artigo 5º do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de NCz\$ 26,00 (vinte e seis cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 790, DE 19 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XIII, do artigo 92, da Lei 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

- a) - NCz\$ 1,63 (hum cruzado novo e sessenta e três centavos) por bandeirada;
- b) - NCz\$ 1,10 (hum cruzado novo e dez centavos) por quilômetro rodado na bandeira 1;
- c) - NCz\$ 1,65 (hum cruzado novo e sessenta e cinco centavos) por quilômetro rodado na bandeira 1;
- d) - NCz\$ 8,34 (oito cruzados novos e trinta e quatro centavos) a hora parada e;
- e) - NCz\$ 0,16 (dezesseis centavos) por volume transportado.

Parágrafo único - No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genoveva passa a ser:

- a) - NCz\$ 2,45 (dois cruzados novos e quarenta e cinco centavos) por bandeirada;
- b) - NCz\$ 1,65 (hum cruzado novo e sessenta e cinco centavos) por quilômetro rodado na bandeira 1;
- c) - NCz\$ 2,47 (dois cruzados novos e quarenta e sete centavos) por quilômetro rodado na bandeira 2;
- d) - NCz\$ 8,34 (oito cruzados novos e trinta e quatro centavos) a hora parada, e
- e) - NCz\$ 0,16 (dezesseis centavos) por volume transportado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 791, DE 19 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 287.045-6/89, de interesse de ENGEL - LOPES ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 8 e 9, da quadra 64, situados à Av. 5º Radial, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/8, com as seguintes características e confrontações:

| | |
|--|----------------------------|
| LOTE - 9/8 | ÁREA 900,00 m ² |
| Frente para Av. 5º Radial | 30,00 m |
| Fundo, dividindo com os lotes 24 e 25 | 30,00 m |
| Lado direito, dividindo com a Vieira | 30,00 m |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 07 | 30,00 m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 792, DE 19 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 293.122-1/89, de interesse de MAURÍCIO CAMPOS PALMERSTON,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4 e 5, da quadra 581, situados à Rua C-259, Bairro Nova Suíça, nesta Capital que passam a constituir um único lote de nº 4/5, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|-------------|------|-----------------------|
| LOTES - 4/5 | ÁREA | 806,00 m ² |
|-------------|------|-----------------------|

| | |
|---|---------|
| Frente para a Rua C-259 | 26,00 m |
| Fundo, dividindo com os lotes 14 e 15 | 26,00 m |
| Lado direito, dividindo com o lote 6 .. | 31,00 m |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 3 | 31,00 m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 793, DE 19 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 287.095-7/89, de interesse de GENNARO BUONANNO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 02 e 03, da quadra 581, situados à Rua C-259, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passa a constituir um único lote de nº 2/3, com as seguintes características e confrontações:

| | |
|------------|----------------------------|
| LOTE - 2/3 | ÁREA 852,73 m ² |
|------------|----------------------------|

Frente para a Rua C-259 31,00 m
 Fundo, dividindo com os lotes 16, 17 e 18 13,00 m
 Mais 21,65 m
 Lado direito, dividindo com o lote 4 31,00 m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 01 18,97 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 794, DE 19 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 285.400-4/89, de interesse de ANTÔNIO DE CAMARGO JR. e TONIO FERREIRA CAMARGO.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16, 17 e 18, da quadra 135, situados à Rua C-235 e Rua T-69, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 16/18, com as seguintes características e confrontações:

| | |
|--|------------------------------|
| LOTE - 16/18 | ÁREA 1.281,60 m ² |
| Frente para a Rua T-69 20,882 m | |
| Fundo, dividindo com o lote 15 25,882 m | |
| Lado Direito, dividindo com o lote 10 50,00 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-235 45,00 m | |
| Pela linha de chanfrado 7,07 m | |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 795, DE 19 DE JULHO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º — São abertos ao Parque Mutirama de Goiânia 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzados novos), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

| | |
|--|--|
| 4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA | |
| 4601 - 08.46.021.2061 - 3120.00-40 NCz\$ 20.000,00 | |
| - 3132.00-40 NCz\$ 90.000,00 | |
| - 3192.00-40 NCz\$ 5.000,00 | |
| - 4120.00-40 NCz\$ 15.000,00 | |
| Total — NCz\$ 130.000,00 | |

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCz\$ 258.123,79 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e três cruzados novos e setenta e nove centavos), demonstrado no anexo a este Decreto.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO AO DECRETO N° 795/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|--|--|
| 1. Arrecadação de 01.01.88 a 30.06.88 NCz\$ 19.804,38 | |
| 2. Arrecadação de 01.07.88 a 31.12.88 NCz\$ 54.782,73 | |
| 3. Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89 NCz\$ 251.460,47 | |
| 4. RECEITA PREVISTA PARA 1989 NCz\$ 688.913,00 | |

I — CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

Δ = $\frac{\text{Arrecadação de jan. a junho/89} - \text{Arrecadação de jan. a junho/88}}{\text{Arrecadação de jan. a junho/88}} \times 100$ | 1.269,7%

Δ = 1.269,7% - 100% | 1.169,7%

II — ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1988 X Δ

ou NCz\$ 54.782,73 X 1.169,7% = 640.793,59

NCz\$ 54.782,73 + 640.793,59 = 695.576,32

III — DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão de receita para 1989 NCz\$ 688.913,00

ARRECADAÇÕES:

a) de 01.01.89 a 30.06.89 NCz\$ 251.460,47

b) de 01.07.88 a 31.12.88, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período NCz\$ 695.576,32 — 947.036,79

Provável Excesso de Arrecadação (PEA) NCz\$ 258.123,79

Suplementação Realizada (SR) NCz\$ 100.000,00

SALDO DO PEA NCz\$ 158.123,79

DECRETO N° 803, DE 24 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE autorizar VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Finanças, a empreender viagem à cidade de Fortaleza - CE, no período de 26 a 31 de julho de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação própria, da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 805 DE 25 DE JULHO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º — São abertos ao Parque Zoológico de Goiânia, 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

| | |
|--|--|
| 4500 - PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA | |
| 4501 - 08.46.228.2059 - 3120.00-40 NCz\$ 70.000,00 | |
| - 3132.00-40 NCz\$ 20.000,00 | |
| - 3192.00-40 NCz\$ 10.000,00 | |

TOTAL NCz\$ 100.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCz\$ 603.236,15 (seiscentos e três mil, duzentos e trinta e seis cruzados novos e quinze centavos), demonstrado no anexo a este decreto.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO AO DECRETO N° 805/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|--|------------------|
| 1. Arrecadação de 01.01.88 a 30.06.88..... | NCz\$ 13.183,46 |
| 2. Arrecadação de 01.07.88 a 31.12.88..... | NCz\$ 45.648,40 |
| 3. Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89..... | NCz\$ 202.811,76 |
| 4. Receita Prevista para 1989..... | NCz\$ 301.648,00 |

I — CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de Janeiro à junho/89} - \text{Arrecadação de janeiro à junho/88}}{\text{Arrecadação de janeiro à junho/88}} \times 100 = 1.538\%$$

$$\Delta = 1.538\% - 100\% = 1.438\%$$

$$\text{II — ARRECADAÇÃO DE JULHO À DEZEMBRO DE 1988} \times \Delta \\ \text{ou NCz$ 45.648,40} \times 1.438\% = \text{NCz$ 656.423,99}$$

$$\text{NCz$ 45.648,40} + \text{656.423,99} = \text{NCz$ 702.072,39}$$

III — DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989. NCz\$ 301.648,00

Menos Arrecadação:

$$\text{A) — De 01.01.89 a 30.06.89. NCz$ 202.811,76}$$

$$\text{B) — De 01.07.88 a 31.12.88, Aplicada a Taxa de Incremento da Receita verificada no Período 702.072,39 - NCz$ 904.884,15}$$

$$\text{PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... NCz$ 603.236,15}$$

DECRETO N° 806, DE 25 DE JULHO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria do Governo Municipal".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei nº 6.748, de 10 de julho de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria do Governo Municipal, 01 (um) crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), destinado ao pagamento de prestação de serviços essenciais de assistência social (creches conveniadas).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior é criado

na:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

A FUNÇÃO 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

O PROGRAMA 81 - ASSISTÊNCIA

O SUBPROGRAMA 483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR

A ATIVIDADE 2.069 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, E NESTA O ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA:

3000.00-00 - DESPESAS CORRENTES

3200.00-00 - TRANSFERÊNCIA CORRENTES

3230.00-00 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3231.00-00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... NCz\$ 200.000,00

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente orçamento:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 - 02.07.020.2009 - 3191.00-00..... NCz\$ 200.000,00

TOTAL..... NCz\$ 200.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 25 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO N° 807, DE 25 DE JULHO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988, DECRETA:

Art. 1º — São abertos à Secretaria de Finanças, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 500.000,00 (quinquenta mil cruzados novos) destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1601 - 03.08.033.2020 - 3261.00-08..... NCz\$ 200.000,00
- 4351.00-08..... NCz\$ 300.000,00

TOTAL..... NCz\$ 500.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCz\$ 55.150.080,98 (cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil, oitenta cruzados novos e noventa e oito centavos) demonstrado no anexo a este decreto.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO AO DECRETO N° 807/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|--|---------------------|
| 1. Arrecadação de 01.01.88 a 30.06.88..... | NCz\$ 3.459.250,32 |
| 2. Arrecadação de 01.07.88 a 31.12.88..... | NCz\$ 10.312.515,40 |
| 3. Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89..... | NCz\$ 38.908.855,28 |
| 4. Receita Prevista para 1989..... | NCz\$ 99.743.635,00 |

I — CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a junho/89} - \text{Arrecadação de janeiro a junho/88}}{\text{Arrecadação de janeiro a junho/88}} \times 100 = 1.124,7\%$$

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a junho/89} - \text{Arrecadação de janeiro a junho/88}}{\text{Arrecadação de janeiro a junho/88}} \times 100 = 1.024,7\%$$

$$\Delta = 1.124,7\% - 100\% = 1.024,7\%$$

$$\text{II — ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1988} \times \Delta \\ \text{ou NCz$ 10.312.515,40} \times 1.024,07\% = 105.672.345,30$$

$$\text{NCz$ 10.312.515,40} + 105.672.345,30 = 115.984.860,70$$

III — DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|--|----------------------|
| Previsão da Receita para 1989..... | NCz\$ 99.743.635,00 |
| a) de 01.01.89 a 30.06.89..... | NCz\$ 38.908.855,28 |
| b) de 01.07.88 a 31.12.88, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período..... | NCz\$ 115.984.860,70 |
| NCz\$..... | 154.893.715,98 |

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO .. NCz\$ 55.150.080,98
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA..... NCz\$ 5.472.100,00
SALDO..... NCz\$ 49.677.980,98

DECRETO N° 808, DE 25 DE JULHO DE 1989

Abre Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria Municipal da Administração".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei nº 6.750, de 11 de julho de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria Municipal da Administração 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de NCz\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzados novos), destinado ao pagamento de serviços de atendimento médico-hospitalar e resarcimento de despesas médico-hospitalares, quando efetuadas pelo próprio funcionário.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, é criado na:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1601 - GABINETE DO SECRETÁRIO
NA FUNÇÃO 15 - Assistência e Previdência
NO PROGRAMA 82 - Previdência
O SUBPROGRAMA 484 - Previdência Social do Servidor Público
A ATIVIDADE 2068 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar e, nesta os Elementos/Subelementos e Despesa:
3000.00-00-DESPESA CORRENTE
3100.00-00-DESPESA DE CUSTEIO
3130.00-00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.. NCz\$ 250.000,00

Art. 3º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1501 - 03.07.021.1002 - 4120.00-08..... NCz\$ 30.000,00
1501 - 03.07.021.2012 - 3113.00-00..... NCz\$ 20.000,00
1501 - 03.07.021.2012 - 3131.00-00..... NCz\$ 1.000,00
1501 - 03.08.031.2013 - 3211.00-00..... NCz\$ 70.000,00
1501 - 03.08.031.2013 - 311.00-00..... NCz\$ 29.000,00
1501 - 15.82.495.2014 - 3113.00-00..... NCz\$ 100.000,00
TOTAL..... NCz\$ 250.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 809, DE 25 DE JULHO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC
4406-15.7.487.2058-3253.00-40..... 7.000,00
TOTAL..... NCz\$ 7.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

4402 - 15.07.020.2055 - 3111.00 - 40..... NCz\$ 7.000,00
TOTAL..... NCz\$ 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO N° 810, DE 25 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 785, de 17 de julho de 1989, que concede pensão especial a HILDA PIRES DE PINA, viúva do ex-servidor José Cupertino Santana de Pina.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 811, DE 26 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor OSMAR DAVID DE BORBA, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF., nos dias 01 e 02 de agosto de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCz\$ 105,00 (cento e cinco cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação própria da lei de meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 812, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 283.107-3/89, RESOLVE alterar a destinação da Quadra 48, com 1.591,28m² (hum mil, quinhentos e noventa e um vírgula vinte e oito metros quadrados), situada entre as Ruas Quero-Quero e Araras e Avenida Ipê e Alameda dos Cisnes, no loteamento Parque das Laranjeiras, passando de área comercial para quadra residencial.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 813, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE manter à disposição da Legião Brasileira de Assistência - LBA - Superintendência Regional de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora IARA ARAÚJO DE SOUZA, durante o período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 814, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia COMDATA, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e sem ônus para a origem, as servidoras MAIZA FREITAS COSTA MELO e MARLENE SOARES LIMEIRA, lotadas na Secretaria de Finanças, a partir de 1º de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 816, DE 26 DE JULHO DE 1989.

"Nomeia membros do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 18, do Decreto nº 878, de 15 de setembro de 1988, que aprova o Estatuto da FUMDEC,

DECRETA:

Art. 1º - São nomeados como titulares do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC os servidores JOSÉ MAGALHÃES FARIA, representante do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, JOSÉ FLEURY DE ARAÚJO, representante da Auditoria Geral do Município, e OSÉAS PACHECO DE SOUZA, representante da Secretaria de Finanças, e como suplentes MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO, JAIR ANTONÍO TEIXEIRA e ASSIS BRASIL, RODRIGUES FERNANDES, respectivamente.

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal nomeados no artigo anterior terão um mandato de 02 (dois) anos, contados a partir desta data.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 817, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MÁRCIA DIVINA DE SOUZA, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 818, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, IX, 47, IX e 46, § 1º tudo da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da Administração Direta, ficando reletados junto ao Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, os servidores MAURÍLIO FARIA E SILVA, OSCAR DOS REIS, SEBASTIÃO FERREIRA GOMES, JOSÉ SIQUEIRA DE SÁ e ORTRUDES ALMEIDA ALVES, a partir de 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 819, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 283.450-2/89, RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Rubiataba, neste Estado, a servidora APARECIDA DO ROSÁRIO DUTRA CORRÊA, lotada na Secretaria da Educação, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 820, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUNDEC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora DIANA SILVA MACHADO, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 17 de maio de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 821, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 275.025-0/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, apresentar VIOLETA BORGES DE LIMA no cargo de Professor, AD-5, a partir desta data, atribuindo-lhe provenios anuais no valor global de NCz\$ 10.046,16 (dez mil, quarenta e seis cruzados novos e dezesseis centavos), sendo NCz\$ 4.675,44 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco cruzados novos e quarenta e quatro centavos) de vencimento, NCz\$ 4.435,68 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados novos e sessenta e oito centavos) de adicionais e NCz\$ 935,04 (novecentos e trinta e cinco cruzados novos e quatro centavos) de gratificação de titularidade, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 822, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo de n° 268.839-8/89, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n° 295, de 08 de março de 1989, que colocou o servidor JOÃO GONÇALVES DOURADO à disposição da Fundação de Promoção Social, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o período de 22 de fevereiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 823, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 275.021-5/89, RESOLVE exonerar, a pedido, CARMEN SOCORRO DUARTE ARANTES do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível IV, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 1º de maio de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 824, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 281.272-1/89, RESOLVE exonerar, a pedido, CÉLIA REGINA DE MORAIS E SILVA DA COSTA do cargo de Professor AD-1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 31 de maio de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 825, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 273.273-6/89, RESOLVE exonerar, a pedido, IDA PAPALARDO ARANTES do cargo de Professor AD-1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 1º de abril de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 826, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 281.300-0/89, RESOLVE exonerar, a pedido, CIONE SILVA VITAL CORREA do cargo de Professor AD-5, do quadro regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 1º de junho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 827, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n° 4.526, de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n° 280.685-8/89, de interesse de MIGUEL ROSA MESQUITA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de n°s. 11 e 11-A (atual lote 15, conforme planta aprovada do Setor Campinas, através do Decreto n° 1.398 de 13 de outubro de 1986), da quadra 102, situados à Avenida Paraná, Setor Campinas, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de n°s. 15 e 15-A, com as seguintes características e confrontações:

| | |
|---|-----------------------|
| LOTE - 15 ÁREA | 356,21 m ² |
| Frente para a Avenida Paraná..... | 10,665 m |
| Fundo, dividindo com o lote 7..... | 10,010 m |
| Lado direito, dividindo com os lotes 2, 3 e 16..... | 34,410 m |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 15-A..... | 34,410 m |

| | |
|---|-----------------------|
| LOTE - 15-A ÁREA | 356,21 m ² |
| Frente para a Avenida Paraná..... | 10,665 m |
| Fundo, dividindo com o lote 8..... | 10,010 m |
| Lado direito, dividindo com o lote 15..... | 34,410 m |
| Lado esquerdo, dividindo com os lotes 9 e 14..... | 34,410 m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 828, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n° 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n° 276.778-7/89, de interesse de MARIA JORGE JOSÉ,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de n°s. 12, 13, 14 e 15, da quadra 319, situados à Rua C-139, Rua C-145 e Rua C-146, Setor Macambira Sul, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de n°s. 12, 13, 13-A, 14 e 15, com as seguintes características e confrontações:

| | |
|--|-----------------------|
| LOTE - 12 ÁREA | 458,75 m ² |
| Frente para a Rua C-139..... | 11,25 m |
| Fundo, dividindo com o lote 11..... | 16,25 m |
| Lado direito, dividindo com a Rua C-145..... | 24,00 m |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 13..... | 29,00 m |
| Pela linha de chanfrado..... | 7,07 m |

| | |
|---|-----------------------|
| LOTE - 13 ÁREA | 362,50 m ² |
| Frente para a Rua C-139..... | 12,50 m |
| Fundo, dividindo com o lote 11..... | 12,50 m |
| Lado direito, dividindo com o lote 12..... | 29,00 m |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 13-A..... | 29,00 m |

| | |
|---|-----------------------|
| LOTE - 13-A ÁREA | 362,50 m ² |
| Frente para a Rua C-139..... | 12,50 m |
| Fundo, dividindo com os lotes 11 e 16..... | 12,50 m |
| Lado direito, dividindo com o lote 13..... | 29,00 m |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 14..... | 29,00 m |

| | | |
|--|--------------|-----------------------|
| LOTE - 14 | ÁREA | 362,50 m ² |
| Frente para a Rua C-139..... |12,50 m | |
| Fundo, dividindo com o lote 16..... |12,50 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 13-A..... |29,00 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 15..... |29,00 m | |

| | | |
|---|--------------|-----------------------|
| LOTE - 15 | ÁREA | 458,75 m ² |
| Frente para a Rua C-139..... |11,25 m | |
| Fundo, dividindo com o lote 16..... |16,25 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-146..... |24,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 14..... |29,00 m | |
| Pela linha de chanfrado..... |7,07 m | |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 829, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 290.218-4/89, de interesse de JOÃO PESSOA TEIXEIRA COSTA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 135/54/20-A, da quadra 111, situado à Avenida Goiás, Rua 55 e Rua 72, Setor Central, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs. 54 e 135/20-A, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|---|--------------|-----------------------|
| LOTE - 54 | ÁREA | 450,00 m ² |
| Frente para a Rua 55..... |15,00 m | |
| Fundo, dividindo com o lote 135/20-A..... |15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com o lote 56..... |30,00 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com os lotes 24/52 e 22..... |30,00 m | |

| | | |
|---|--------------|-------------------------|
| LOTE - 135/20-A | ÁREA | 1.192,50 m ² |
| Frente para a Avenida Goiás..... |15,00 m | |
| Fundo, dividindo com a Rua 72..... |15,00 m | |
| Lado direito, dividindo com os lotes 133 e 20..... |79,50 m | |
| Lado esquerdo, dividindo com os lotes 135-A, 56, 54 e 22..... |79,50 m | |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 830, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 247.727-7/88, de interesse de MEIRE MACHADO DE SOUZA CAMILO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 9 e 10, da quadra 16, situados à Rua J-1 e Avenida Belo Horizonte, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/10, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|--|--------------|-----------------------|
| LOTE - 9/10 | ÁREA | 923,50 m ² |
| Frente para a Avenida Belo Horizonte..... |15,00 m | |
| Fundo, dividindo com o lote 8..... |32,00 m | |
| Lado direito, dividindo com os lotes 2 e 11..... |13,00 m | |

| | |
|---|--------------|
| Mais..... |12,00 m |
| Mais..... |26,00 m |
| Lado esquerdo, dividindo com a Rua J-1..... |34,00 m |
| Pela linha de chanfrado..... |7,07 m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 831, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 282.492-7/89, de interesse de JOSÉ MARTINS DE SOUZA ZENHA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 1, 1-A, 2, 3, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da Quadra 2, situados à Rua Pouso Alto, Rua do Comércio, Rua Ipameri e Rua 504, Vila Operária, Setor Campinas, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/1-A/2/3/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23, com as seguintes características e confrontações:

| | |
|--|----------|
| LOTE - 1/1-A/2/3/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23 | 5.890,73 |
| m | 2 |

| | |
|--|----------------|
| Frente para a Rua do Comércio..... |49,70 m |
| Fundo, dividindo com a Rua 504..... |29,40 m |
| Mais..... |12,30 m |
| Mais..... |68,90 m |
| Lado direito, dividindo com os lotes 4, 5, 6 e 12-A e Rua Ipameri..... |2 5 0 0 m |
| Mais..... |30,00 m |
| Mais..... |11,40 m |
| Mais..... |13,00 m |
| Mais..... |16,90 m |
| Lado esquerdo, dividindo com a Rua Pouso Alto..... |80,90 m |
| Pela linha de chanfrado..... |4,45 m |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 832, DE 26 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980, e no Decreto nº 857, de 05 de outubro de 1982, bem como o contido no Processo nº 225.326-5, de interesse de ALEXANDRE MORAIS FIDÉLIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Diferenciado de Urbanização denominado "Residencial Taynan", de propriedade de Alexandre Moraes Fidélis, a ser implantado na área de 96.206,555m², situada entre as Avenidas Padre Orlando de Moraes, Alexandre de Moraes, Mário Cardoso e Rio Verde, confrontante com o Parque Amazônia, nesta Capital, conforme plantas, memorial descritivo e demais documentos constantes do processo antes mencionado.

Parágrafo único - Referida área fica incluída no loteamento denominado Parque Amazônia.

Art. 2º - Os índices máximos de ocupação e aproveitamento estabelecidos para a área, são os seguintes:

Índice máximo de ocupação - 35%

Índice máximo de aproveitamento - 2.

Art. 3º - As áreas públicas municipais encontram-se assim discriminadas:

Área com 4.197,075m² e,

Área com 2.951,960m² - prolongamento e alargamento das Ruas Montes Claros e Bruns Viga.

Área com 2.500,176m², destinada a escola.

Área com 9.440,40m², doada à Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 4º - Fica o proprietário do empreendimento obrigado a fazer face às despesas com a execução do prolongamento e alargamento das Ruas Montes Claros e Bruns Viga, sob pena de não concessão do termo de "habite-se".

Art. 5º - Fica estabelecido que a expedição do termo de habite-se será precedida de vistoria realizada conjuntamente por técnicos da Secretaria de Ação Urbana e do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN.

Art. 6º - As plantas e o Memorial Descritivo encontram-se com o "De Acordo" técnico do IPLAN.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 833, DE 26 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 63, da Lei n° 5.735 de 19 de dezembro de 1980, combinado com o artigo 8º, do Decreto n° 857, de 05 de outubro de 1982, e, ainda, face ao contido no Processo n° 154.573-9/87,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 1990 o prazo para o desenvolvimento de Projeto Diferenciado de Urbanização, com habitação coletiva, em área de 24.000m² (vinte e quatro mil metros quadrados), constituída pelas chácaras n°s 29 e 30, das Chácaras Botafogo, neste Município, de propriedade de JOÃO HISSASSE YANO, obedecidas as diretrizes fixadas pelo Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 834, DE 26 DE JULHO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 63, da Lei n° 5.735, de 19 de dezembro de 1980, combinado com o artigo 8º, do Decreto n° 857, de 05 de outubro de 1982, e, ainda, o contido no Processo n°s 127.659-7/86 e 233.822-8/88,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, contado a partir de 29 de junho de 1989, o prazo para o desenvolvimento de Projeto Diferenciado de Urbanização, com habitação coletiva, em gleba de 290.400m² (duzentos e noventa mil e quatrocentos metros quadrados), integrante da Fazenda Santa Rita, em área de expansão urbana deste Município, de propriedade de TROPICAL IMÓVEIS LTDA, obedecidas as diretrizes fixadas pelo Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 240, DE 19 DE JUNHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA RIBEIRO DA função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, símbolo FG-4, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de maio de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de Junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 246, DE 13 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar AILTON BEZERRA DE OLIVEIRA para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Saúde de Vila União, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de Junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 247, DE 17 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar TÂNIA PEDROSO CABRAL ROSA, do Quadro de Pessoal do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, ora à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Pesquisa e Cooperação Técnica, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Atividades Especiais, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 03 de julho de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de Junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 248 DE 17 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ANGELA MARIA ANDRADE MELO, do Quadro de Pessoal do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, ora à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Estágios e Avaliação de Pessoal, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Atividades Especiais, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 03 de julho de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de Junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PQRTARIA Nº 249, de 17 de Julho de 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar DJALMA ISAAC DE NÁPOLI para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Programa e Projetos Econômicos, símbolo FG-1, da Coordenadoria Técnica, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de Junho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA Nº 250, DE 17 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor DOMINGOS DIVINO ELIAS DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, símbolo FG-4, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de maio de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA Nº 251, DE 18 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora SOLANGE MARA HUNGRIA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Informações e Pesquisas Econômicas, símbolo FG-1, da Coordenadoria Técnica, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de julho de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA Nº 252, DE 17 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar ELVINA ANTÔNIA SILVA para exercer a função de confiança de Secretaria Executiva, símbolo FG-2, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 11 de julho de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA Nº 253, DE 17 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MARIA ELIZABETE DE SOUZA NETTO da função de confiança de Secretaria Executiva, símbolo FG-2, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 11 de julho de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA Nº 254, DE 18 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora SOLANGE MARA HUNGRIA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Equipamentos e Materiais Esportivos, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de julho de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA Nº 255, DE 18 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigos 148 e 149, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

I - designar os servidores JOSÉ PORTELA NASCENTE, LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA e LAURITA CESAR DE MORAIS para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a comissão de inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Processo nº 259.640-1/89, da Secretaria da Educação, com vista à aplicação das penalidades administrativas cabíveis ao servidor CLÓVIS RODRIGUES DA COSTA, por prática de irregularidade em seu setor de trabalho;

II - estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data, para que a comissão antes mencionada apresente os resultados do inquérito, propondo a solução adequada ao caso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA Nº 257, DE 21 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora DELMA CRUVINEL GOMES, do Quadro de Pessoal da Metais de Goiás - METAGO ora à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Equipamentos e Materiais Esportivos, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de julho de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA Nº 258, DE 25 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 158, de 27 de março de 1989, que designa a servidora MARIA CRISTINA OLIVEIRA PIGORELLI para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Insumos Básicos e Medicamentos, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 259, DE 25 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora KATIA WADIH GHANNAM, do Quadro de Pessoal da Organização de Saúde do Estado de Goiás ora à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Insumos Básicos e Medicamentos, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a partir de 15 de fevereiro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 260, DE 25 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar JOVANE RODRIGUES MOREIRA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Regime Especial de Estimativas, símbolo FG-2, da Coordenadoria de Receitas Diversas, da Secretaria de Finanças, a partir de 16 de junho de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 261, DE 26 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 148 e 149, da Lei n° 6.103, de 16 de janeiro de 1984, RESOLVE designar os servidores LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA, JOÃO BOSCO SIQUEIRA e LAURITA CÉSAR DE MORAIS para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Inquérito, com o objetivo de promover os processos administrativos disciplinares, no âmbito da administração direta deste Município, ficando sem efeito a Portaria n° 245, de 04 de julho de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 1225/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar FRANCISCO DE ASSIS SOUZA CORREIA, junto à Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 18 de maio de 1989, data em que o servidor passou a prestar serviços nessa Secretaria.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de julho de 1989.

José Afonso Rodrigues Alves
Secretário da Administração

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 001/89

1. DATA:
2. CONVENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o INSTITUTO EVANGÉLICO DONA IRACY.

3. OBJETO: O INSTITUTO cede ao MUNICÍPIO, sem quaisquer ônus ou retribuições que não eslejam estabelecidos neste Convênio, o prédio e respectivas instalações de sua propriedade, localizado na Rua Persona s/nº, Quadra 68, Lote 14, Jardim Nova Esperança, nesta Capital, para o funcionamento de um estabelecimento de ensino de 1º Grau (1ª fase), em 3 (três) turnos, sob a direção e coordenação exclusiva da Secretaria Municipal da Educação, em estrita obediência às normas estatuídas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

4. PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989, podendo ser prorrogado pelas partes.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 259.671-4/88

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/89

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU e a empresa Tropical de Transportes S/A.

OBJETO: Transporte de Materiais de Betuminosos.
PREÇO: NCz\$ 98.897,00 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e sete cruzados novos).
DOTAÇÃO: 4203.16.07.021.2051.3132-08
DATA: 17.07.89.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/89

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU e a Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S/A.

OBJETO: Fornecimento de Materiais Betuminosos.
PREÇO: NCz\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem cruzados novos).
DOTAÇÃO: 4204.16.07.021.2051.3120-08
DATA: 17.07.89.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/89

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU e a NOGUEIRA S.A - Comércio e Indústria.

OBJETO: Fornecimento de peças e execução de serviços.
PREÇO: NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos)
DOTAÇÃO: 4204.16.07.021.2051.3112-00-8 e
4204.16.07.021.2051.3132.00
DATA: 19.07.89

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 009/89

1. DATA:
2. CONVENTES: Município de Goiânia e a Casa Espírita de Meimei Lar das Crianças - "CONVENIADA".
3. OBJETO: A CONVENIADA oferece ao MUNICÍPIO 100 (cem) bolsas de estudo, para crianças carentes, de 06 (seis) meses a 07 (sete) anos, em regime de semi-internato.
4. PRAZO: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989.
5. PROCESSO N° 259.572-6/88 de 16/11/88

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 011/89

1. DATA: 14/06/89
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE CNEC.
3. OBJETO: Complementação de pessoal para funcionamento da Escola Cerreca Baileário Meia Ponte, para atendimento da 1ª fase do ensino regular do 1º grau.
4. PRAZO: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989, podendo ser prorrogado pelas partes.
5. PROCESSO Nº 265.789-2/89

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 016/89

1. DATA:
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e LAR PIA XII
3. OBJETO: O LAR oferece ao MUNICÍPIO 20 (vinte) bolsas de estudo, para crianças carentes, de 03 (três) a 07 (sete) anos, em regime de semi-internato.
4. PRAZO: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989.
5. PROCESSO Nº 273.323-2/89 DE 03/04/89

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/89

1. DATA:
2. CONVENENTES: Prefeitura de Goiânia e o Centro Social "Menino Jesus de Praga".
3. OBJETO: O CENTRO SOCIAL oferece ao MUNICÍPIO atendimento a 150 (cento e cinquenta) crianças carentes, em regime de semi internato.
4. PRAZO: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989.
5. PROCESSO Nº 265.776-7/89 de 20/01/89

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 019/89

1. DATA:
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ
3. OBJETO: O Educandário cede ao Município o prédio e respectivas instalações para o atendimento de alunos bolsistas
4. PRAZO: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989.
5. PROCESSO Nº 259.708-8/88

CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 055/88.

Rescisão do Contrato nº 055/88, firmado em 14 de julho de 1988, entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a HEMA - ENGENHARIA LTDA.

1. PREÂMBULO

1.1 - PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, inscrito no CGC, sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral, Dr. NIDION ALBERNAZ (art. 92, XX, da Lei Orgânica dos Municípios) e HEMA - ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica

de direito privado, por sua representação legal, com sede na Av. T-1 nº 1.330, Setor Bueno nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 01.245.463/0001-06, aqui denominada de empreiteira, que ao final assinam.

1.2 - LOCAL E DATA: este Termo de Rescisão foi lavrado e assinado em Goiânia, no "Palácio das Campinas", em 18/07/89.

1.3 - FUNDAMENTO: a rescisão decorre de autorização do Chefe do Executivo, lançada no Despacho nº 060/89, de 08.03.89, constante do Processo nº 254.160-9, com fundamento nos itens 7.2 e 7.3, da Cláusula Sexta, do contrário primitivamente firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

2.1 - As partes acordam, expressamente, em dar por rescindido o CONTRATO Nº 055/88, que firmaram em 14.07.88, em todos os seus termos, inclusive o Termo Aditivo de Ré-ratificação I, de 28.10.88, por mútuo consenso, nada mais tendo uma a reclamar da outra, salvo o contido no item seguinte.

2.2 - DO SALDO A SER PAGO À EMPREITEIRA:

O Município pagará à Empreiteira a importância de NCz\$ 1.306,60 (um mil, trezentos e seis cruzados novos e sessenta centavos), sem qualquer acréscimo, com o saldo que lhe cabe pelos serviços prestados, para o que serão adotadas todas as providências administrativas necessárias.

As partes, elegendo o Foro de Goiânia para o deslinde de qualquer questão adivinda desta rescisão, assinam o respectivo termo, na presença de duas testemunhas, que também o encaram, para os fins legais.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 18 dias do mês de Julho de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Nidion Albernaz
PROCURADOR GERAL

Hélio José da Silva
DIRETOR-TÉCNICO

TESTEMUNHAS: Illegíveis

CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO

Pelo presente contrato de compromisso de doação que entre si fazem, de um lado, como promitente donatário, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, CGC-MF nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO, representado, nos termos do artigo 92, inciso XX, da Lei nº 8.268, de 11.07.77, pelo Chefe do Executivo, NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, NIDION ALBERNAZ, residentes e domiciliados nesta Capital, e, como permitente doadora a empresa ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida República do Líbano nº 1786, Setor Oeste, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 10.556.141/0033-35, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, DALTON DA CUNHA MATOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 69.494 SSP/GO e do CPF nº 019478421-53, doravante denominada apenas ENCOL, de conformidade com o disposto

no item "b" do CPGI/NCA-NSR nº 0390/89; e, em atendimento do disposto nos pareceres I-CGPS/NES-NSR nº 37/89, I-CGPS/NES-NSR nº 613/89, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, e todos integrantes do Processo nº 277.990-0, através do presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito contratam o seguinte:

I - A ENCOL, para viabilizar a aprovação de um Conjunto Residencial enquadrando-o como Projeto Diferenciado de Urbanização, empreendimento composto de 210 apartamentos de moradia a ser edificado em área de sua propriedade situada à Avenida Oeste, Quadra Área, Lote Setor 8, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, compromete-se e se obriga, como de fato comprometido e obrigado fica, a proceder a doação, para o outorgado promitente donatário, MUNICÍPIO, de uma área de terra para construção urbana, com superfície mínima de 3.500 (três mil e quinhentos) metros quadrados, a localizar-se dentro do perímetro e dos seguintes limites: Vila São Luiz (entre as quadras 5, 4, 3, 2, 1 e Setor Marechal Rondon) ou qualquer outra área, desde que situada também dentro do perímetro e entre as seguintes vias públicas: Avenida "D", Rua 9, Avenida Bernardo Sayão, Rua "M", leito da estrada de ferro e Avenida Oeste, no Setor Norte Ferroviário, nesta Capital.

II - Que, a área a ser doada destina-se a instalação e implantação de uma ESCOLA a ser edificada pelo MUNICÍPIO.

III - Que a promitente outorgante doadora compromete-se e se obriga, igualmente, a proceder a supra dita doação à promitente outorgada donatária até o dia 28 de fevereiro de 1990 (28.02.90), quando, independente de qualquer interpelação, as partes, ENCOL e MUNICÍPIO, deverão comparecer a Cartório para as solenidades de escrituração da área prometida.

IV - O presente instrumento particular de contrato de compromisso de doação é feito em caráter irrevogável e irretratável, tornando-se obrigatória para si ou para seus sucessores, a qualquer título, excluída expressamente a hipótese de arrependimento.

V - No caso de inadimplência ou de impontualidade na escrituração definitiva do imóvel no prazo prometido pela ENCOL, pagará esta ao MUNICÍPIO uma indenização correspondente ao valor da área, de acordo com avaliação a ser procedida através da planta de valores imobiliários do Município e, sendo o MUNICÍPIO obrigado a recorrer aos meios judiciais para obter o cumprimento da obrigação ora constituída, pagará ainda a ENCOL a este, a quantia de NCz\$ 500.000,00 (quinquinhentos mil cruzados novos) a título de multa, além de honorários de advogado e demais despesas decorrentes. A bem da verdade e para que surta todos os legais e jurídicos efeitos, firmam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Goiânia, 14 de julho de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
NIDION ALBERNAZ
Procurador Geral do Município

ENCOL S/A, Engº Com. Ind.
Engº DALTON DA CUNHA MATOS
Superintendente Regional

TESTEMUNHAS:

1º (ILEGÍVEL)
2º ANGELA MARIA PEREIRA

EDITAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO SISTEMA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente em geral, destinado à Secretaria Municipal da Educação.

DATA: Dia 08 de agosto de 1989

HORÁRIO: As 15 horas

LOCAL: Sede Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situado à Rua Jaraguá nº 1.112 Vila Aurora, nesta Capital

EDITAL: De nº 015/89-CSMP., contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 20 dias do mês de julho de 1989.

Geraldo José de Oliveira
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Visto:
p/José Afonso Rodrigues Alves
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO, RECREAÇÃO E DIVERSÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/89

O PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Av. Contorno s/n centro, torna público para conhecimento dos interessados que de conformidade com estatuído no Decreto-Lei nº 2300, de 21 de Novembro de 1986 com as alterações subsequentes e Lei Municipal nº 6749, de 11 de Julho de 1989, e com as condições gerais e especiais deste Edital, fará realizar no PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, às 15:00 horas do dia 29 de agosto de 1989, CONCORRÊNCIA para construção das instalações para funcionamento e concessão de direito real de uso e exploração dos serviços de Bar Lanchonete do PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA por um período de 10 (dez) anos.

O Projeto e o Edital encontram-se à disposição dos interessados a partir de 2ª feira, dia 31 de Julho de 1989 no endereço supracitado.

Goiânia, 27 de Julho de 1989

JERÔNIMO S. BORGES
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSÉ DIVINO DA SILVA
MEMBRO

JOAQUIM M. DA SILVA
MEMBRO

VISTO:

Adv. BENITEZ BRANDÃO CALIL
Diretor Superintendente

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 009/89

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, avisa aos interessados que realizará no dia 15 de agosto de 1.989, às 15:00 horas, em sua sede localizada à Av. Santos Dumont, 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a locação de veículos automotores, tipo utilitário (CAMILHONETE).

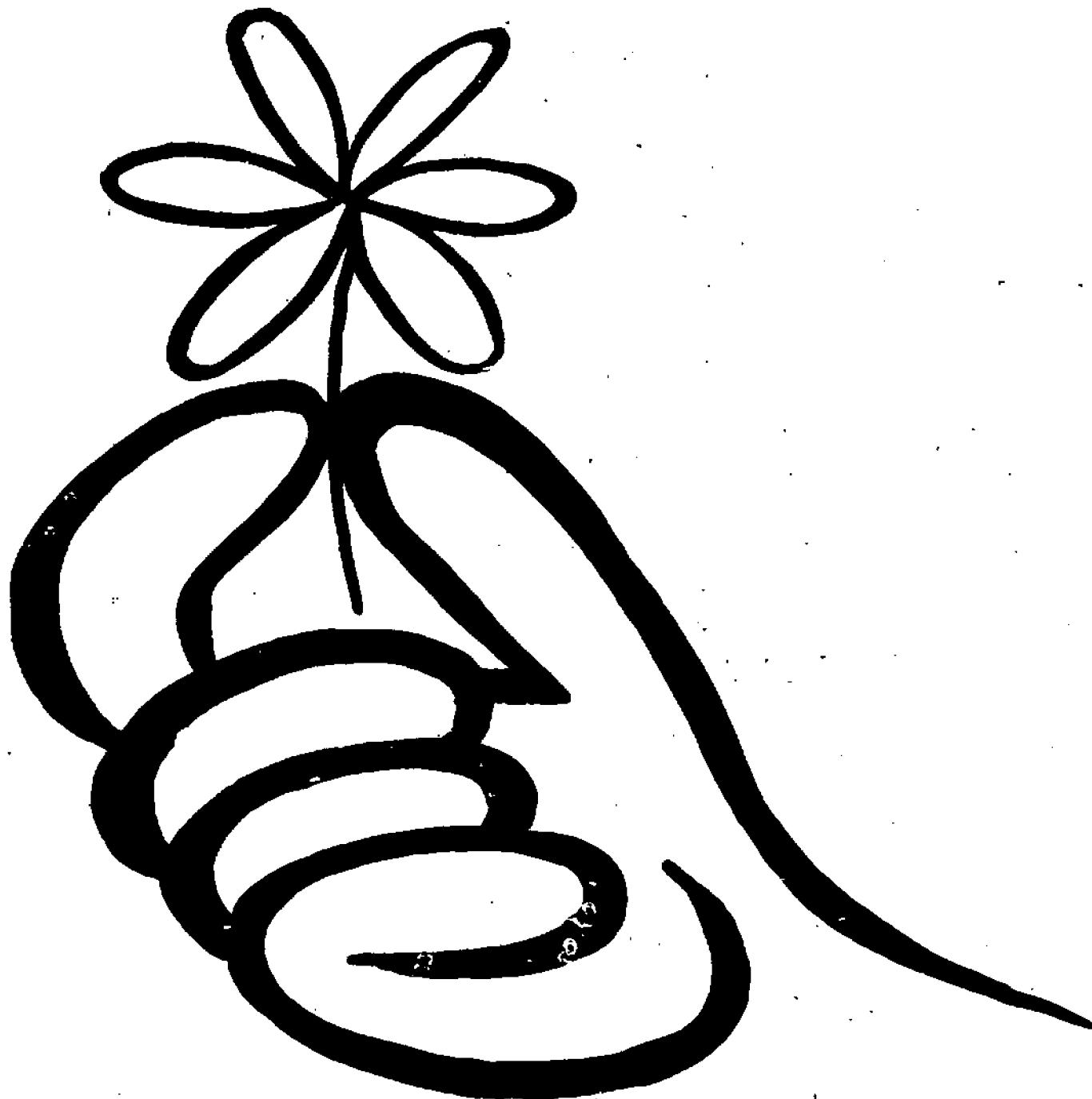
As normas do Edital que estabelecem o objeto, o prazo, o quantitativo, as especificações técnicas e as condições para participação, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Empresa.

Goiânia (GO), 27 de julho de 1989.

WILSON TEIXEIRA PIRES
PRESIDENTE - CPLRC

VISTO: FAUSE MUSSE
DIRETOR-PRESIDENTE

MARCELO JAYME ALBERNAZ
DIRETOR-FINANCEIRO



**VAMOS VIVER
SEM
VIOLENCIA**